

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015
PROCESSO Nº 50840.000479/2014-74**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS E SEM USO ANTERIOR, LACRADO DE FÁBRICA E EM SEU ÚLTIMO ESTÁGIO DE REVISÃO TECNOLÓGICA); INSTALAÇÃO; CONFIGURAÇÃO; TREINAMENTO; GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO; GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS RECURSOS DE IMPRESSÃO; REPOSIÇÃO DE PEÇAS; E TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL A4 E A3), EM BRASÍLIA/DF.

CONTRATANTE: Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: TECHNOCOPY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.496.615/0001-01, com sede em CLSW QD 102 BL B Loja 73 Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-512, representada neste ato pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 916.938 SSP/DF e do CPF (ME) nº 344.017.411-53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

Os CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 09/2015, instruído no Processo 50840.000479/2014-74, com fundamento no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as parte em 15/06/2015, nos termo previsto em sua Cláusula Décima Sétima – Da Vigência, a saber:

“O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 154.722,72 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 77.361,36 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - Reforço nº 034/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato atualizado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do Contrato no DOU.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

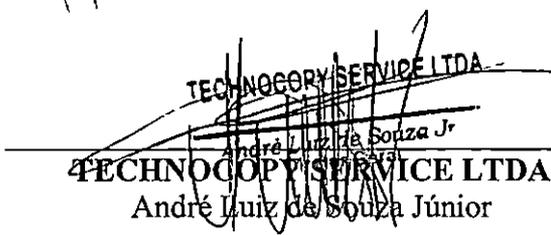
Brasília, 13 de junho de 2018.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor Gestão

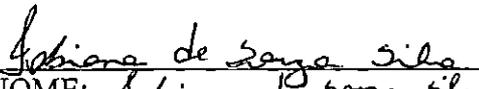


ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento

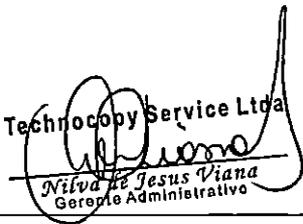


TECHNOCOPY SERVICE LTDA
André Luiz de Souza Júnior

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Fabiana de Souza Silva
CPF: 022.818.361-85

2) 

NOME: Nilva de Jesus Viana
CPF: 008.880.051-21
Gerente Administrativo

